



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA  
 CNPJ: 01.597.629/0001-23  
 GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 51  
 Processo nº 159-2023  
 Rubrica

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

CONTRATO Nº 294/2023.  
 PROC. ADM. Nº 159/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA: FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA.**

Por este instrumento particular, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA** inscrita no CNPJ sob o nº 16.368.156/0001-60, neste ato representada pelo (a) Secretária Municipal de Assistência Social: Nesia Gomes de Moura Brito – CPF. 402.954.353-72 e RG nº 0771571976 – GEJSPC/MA, a seguir denominada CONTRATANTE, a srª (a) **FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF 14.290.921/0001-40 neste ato representado (a) pelo(a) **Fernando Rosendo Peres Júnior**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **41.390.979-7** – SSP/SP e CPF de Nº: 406.111.928-10, situada na Av. Vereador João Sanches Filho nº 1761 – Bairro Parque das Arvores - BIRIGUI-SP, neste ato a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDATICOS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de São João do Paraíso/MA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:**

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Dispensa de Valor nº 030/2023 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:**

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Conjunto de livros biblioteca da Leitura	kit	01	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.200,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:**

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, classificada conforme abaixo especificado:

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.32.00 – Material. Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
ORGÃO	5 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.17 – Fundo Municipal de Assistência Social.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	08.244.0124.2062.0000 – MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS.

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA  
 E-mail: [cpplsiparaíso@gmail.com](mailto:cpplsiparaíso@gmail.com) / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA  
CNPJ: 01.597.629/0001-23  
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 52  
Processo nº 159-2023  
A

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

#### CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31/12/2023.
- 5.2. A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da Lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar, conforme **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39 DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO.**

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.
- 7.1.1 Banco: do Brasil
- 7.1.2 Agência: 348-4
- 7.1.3 Conta: 72.294-4
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA  
E-mail: [cplsjoaoparaíso@gmail.com](mailto:cplsjoaoparaíso@gmail.com) / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>





**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, até o limite do valor da dispensa de licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:**

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado  
VDI = Valor Inicial  
INI = IGP-M/FGV na data inicial  
INF = IGPM/FGV na data final

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.
- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:**

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

- 14.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- 14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;



### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- 14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:
- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;



### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

- II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo de referência e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

- 20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA  
 CNPJ: 01.597.629/0001-23  
 GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 56  
 Processo nº 159-2023  
 Rubrica [assinatura]

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

São João do Paraíso/MA, 13 de novembro de 2023

*[Assinatura]*

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
 Nesia Gomes de Moura Brito  
 Secretária Municipal de Assistência Social  
 Contratante

14.290.921/0001-40  
 INSCR. ESTADUAL  
 214.086.492.115  
*[Assinatura]*  
**Fernando Rosendo Peres Júnior LTDA**  
 AV. VEREADOR JOÃO SANCHES FILHO, 1761  
 PQ. DAS ÁRVORES – BIRIGUI/SP CEP 16206-494

**FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA**  
 CNPJ/CPF 14.290.921/0001-40  
**Fernando Rosendo Peres Júnior**  
 Contratada

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_





FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Folha nº 57  
Processo nº 159-2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2023 – DISPENSA DE VALOR ~~030/2023~~ Rubrica 030/2023  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA: FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ/CPF 14.290.921/0001-40. **OBJETO:** Contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDATICOS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade DISPENSA DE VALOR 030/2023 e rege-se pelas disposições expressas NO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 II, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.32.00 – Material. Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.. **ORGÃO 5 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.17 – Fundo Municipal de Assistência Social.. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 08.244.0124.2062.0000 – MANUTENÇÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS. DATA DA ASSINATURA:** 13 de novembro de 2023.

São João do Paraíso/MA, 13 de novembro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
Nesia Gomes de Moura Brito  
Secretária Municipal de Assistência Social

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2022**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.

**CONTRATADA:** L & J CONSTRUCAO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.057.831/0001-14.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto alterar a **CLÁUSULA VII - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações, pela Lei Complementar 123/2006, suas alterações

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de novembro de 2023.

**ASSINAM:** LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**) E JOSE LUCAS DA ROCHA COELHO (**CONTRATADA**)

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Presidente da CPL

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: aa7f09619fedbc3c5972a999b452c5f5

**PORTARIA Nº 059/2023-GAB, 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

**PORTARIA Nº 059/2023-GAB, 17 de novembro de 2023**

**Dispõe sobre a concessão de licença para desempenho de mandato classista, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO-MA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do que dispõe a da Lei Orgânica do Município de São Domingos do Azeitão-MA:

**Considerando** a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

**Considerando** a previsão descrita no Capítulo IX, Seção I, Art. 63, inciso V da Lei 014/2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença remunerada, à Servidora **Eva Gomes Ferreira**, matrícula: 00217, para o desempenho de mandato de representatividade sindical no Sindicato Intermunicipal do Servidores Público Municipal de São Domingos do Azeitão-MA, Loreto-MA e Benedito Leite-MA (SINDSEPEM);

Art. 2º - Conceder licença remunerada, ao Servidor **Gilvã Souza de Carvalho**, matrícula: 00094, para o desempenho de mandato de representatividade sindical no Sindicato Intermunicipal do Servidores Público Municipal de São Domingos do Azeitão-MA, Loreto-MA e Benedito Leite-MA (SINDSEPEM);

Art. 3º - A licença é vigente pelo período de ocupação do cargo de representação, sendo até dia 03 de outubro de 2027, se não interrompido por quaisquer motivos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO,  
17 de novembro de 2023

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**Lourival Leandro dos Santos Junior**  
Prefeito Municipal

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: cf531415cbd3c7401393700a8e722936

Folha nº 59  
PROCESSO Nº 159/2023  
RUBRICA

**RETIFICAÇÃO Nº 01/2023 PARA PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA LEI PAULO GUSTAVO**

**RETIFICAÇÃO Nº 01/2023 PARA PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA LEI PAULO GUSTAVO**

O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO - ESTADO DO MARANHÃO, através de sua Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, e a Comissão da Lei Paulo Gustavo comunica a prorrogação das inscrições para seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL e seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS" conforme os Editais DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 e Nº 02/2023 - LEI PAULO GUSTAVO.

As inscrições foram prorrogadas e **poderão ser realizadas do dia 20/11/2023 a 24/11/2023** e deverão ser feitas na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo, localizada na RD 230, KM 212, s/n - Centro.

**REINALDO MORAES GUIMARAES**

Secretario de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA  
Código identificador: 19e5506884c37224f0850efb8a5d1387

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

**?TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com que estabelece o Art. 26 de Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ainda considerando o presente processo administrativo.

**RESOLVE**

**RATIFICAR** a Declaração de Dispensa de Licitação para a contratação da empresa **FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF 14.290.921/0001-40, com o valor de **R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais)**, para a Contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDATICOS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de São João do Paraíso/MA, determinando que se proceda as devidas publicações legais.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, 13 de novembro de 2023.

**ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 55d79b83d57b605d4981923a73cc71e5

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2023 - DISPENSA DE VALOR 030/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2023 - DISPENSA DE VALOR 030/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE São João do Paraíso/MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A EMPRESA: FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF 14.290.921/0001-40. **OBJETO:** Contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDATICOS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de São João do Paraíso/MA. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade DISPENSA DE VALOR 030/2023 e rege-se pelas disposições expressas NO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, Lei Federal

8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR: R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais).** **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciará na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2023. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.32.00 - Material. Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.. ORGÃO 5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.17 - Fundo Municipal de Assistência Social.. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 08.244.0124.2062.0000 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de novembro de 2023.

São João do Paraíso/MA, 13 de novembro de 2023

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Nesia Gomes de Moura Brito

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: 6f4309dd4e5a01ea13cdb1cfc66a883e

**LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA TEÓRICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
EDITAL Nº 004/2023**

**LISTA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA PROVA TEÓRICA  
E  
COVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA TÉCNICA/PER?L PRO?SSIONAL.**

**O INSTITUTE DESENVOLVA**, responsável pela condução do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para provimento dos cargos em comissão de DIRETOR E COORDENADOR PEDAGÓGICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ESTREITO, MARANHÃO, **TORNA PÚBLICA** a lista do(as) Candidatos(as) Classificados(as) na prova de conhecimento teórico, após prazo de interposição de recursos, do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023/SEMED, e **CONVOCA** os Candidatos(as) classificados(as), relacionados neste Edital para comparecerem na **Sede da Prefeitura de São João / MA**, no dia **20 de novembro de 2023, às 11:00hs**, para realização da TERCEIRA FASE - Prova de Títulos e Entrevista Técnica/per?l pro?ssional (por agendamento), como segue:

**1. UNIDADES ESCOLARES:**

**U E NATIVIDADE MARINHO**

DIRETORIA		
Nº de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO DA SEGUNDA FASE
11	TEREZINHA RODRIGUES DE ARAUJO	CLASSIFICADO(A)

**E M FURTUNATO MACEDO**

DIRETORIA		
Nº de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO DA SEGUNDA FASE
12	CECELIANE COELHO BARBOSA	CLASSIFICADO(A)

DIRETORIA ADJUNTO(A)		
Nº de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO DA SEGUNDA FASE
13	ANELY DE OLIVEIRA SILVA	CLASSIFICADO(A)

São João do Paraíso/MA, 17 de novembro de 2023.

Equipe Técnica Avaliadora

Instituto Desenvolva

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE

Código identificador: 8ac180e0fd149749032151186c476f38

**RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTO TEÓRICO, APÓS  
PRAZO RECURSAL.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** Folha nº **59**

**FASE II - PROVA DE CONHECIMENTO TEÓRICO**

Processo nº **159-2023**

**RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTO TEÓRICO, APÓS  
PRAZO RECURSAL.** Rubrica **A**

**1. UNIDADES ESCOLARES:**

**U E NATIVIDADE MARINHO**

DIRETORIA		
Nº de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO DA SEGUNDA FASE
11	TEREZINHA RODRIGUES DE ARAUJO	CLASSIFICADO(A)
12	OSMARIA TORRES DE ARAUJO	NAO CLASSIFICADO(A)

**E M PARAÍSO DO SABER**

DIRETORIA		
Nº de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO DA SEGUNDA FASE
14	SOLMARA MOREIRA MIRANDA	NAO CLASSIFICADO(A)

DIRETORIA ADJUNTO(A)		
Nº de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO DA SEGUNDA FASE
15	RAQUEL MARTINS FERREIRA	NAO CLASSIFICADO(A)

**E M ULISSES GUIMARÃES (ESCOLA RAIMUNDA RODRIGUES E  
BREJO DO MEIO - ANEXOS)**

DIRETORIA		
Nº de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO DA SEGUNDA FASE
04	SABRIL ALVES MARTINS AGUIAR	NAO CLASSIFICADO(A)
07	RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA LIMA	NAO CLASSIFICADO(A)

DIRETORIA ADJUNTO(A)		
Nº de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO DA SEGUNDA FASE
13	MARIA APARECIDA BARROS DO NASCIMENTO	NAO CLASSIFICADO(A)

**EM LUIS CARLOS PRESTES**

DIRETORIA		
Nº de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO DA SEGUNDA FASE
X - X	X - X	X - X

**U E VALDEMAR GOMES PEREIRA (ESCOLA ALEXANDRINO  
CASTRO - ANEXO)**

DIRETORIA		
Nº de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO DA SEGUNDA FASE
X - X	X - X	X - X

DIRETORIA ADJUNTO(A)		
Nº de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO DA SEGUNDA FASE
X - X	X - X	X - X

**E M DJALMA SANTOS**

DIRETORIA		
Nº de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO DA SEGUNDA FASE
09	ANALIA DE MORAIS BANDeira	NAO COMPREVEU

DIRETORIA ADJUNTO(A)		
Nº de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO DA SEGUNDA FASE
09	RAYANE DE OLIVEIRA MORAIS	NAO CLASSIFICADO(A)

**ESCOLA AGRICOLA SÃO FRANCISCO**

DIRETORIA		
Nº de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO DA SEGUNDA FASE
03	MARIA JOSÉ DOS REIS	NAO CLASSIFICADO(A)

**PAULO FREIRE (ESCOLA MONTEIRO LOBATO - ANEXO)**

DIRETORIA		
Nº de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO DA SEGUNDA FASE
X - X	X - X	X - X

**E M DOMINGOS BAICOITEIRO**

DIRETORIA		
Nº de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO DA SEGUNDA FASE
02	MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	NAO CLASSIFICADO(A)

**E M GLÓRIA**

DIRETORIA		
Nº de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO DA SEGUNDA FASE
10	DUSIRNE VAREZAS TIXA DA SILVA	NAO CLASSIFICADO(A)

**E M OTÁVIO FRANCO**

DIRETORIA		
Nº de Inscrição	NOME DO(A) CANDIDATO(A)	RESULTADO DA SEGUNDA FASE
18	ELCÍDARIO SANTANA DOS SANTOS	NAO CLASSIFICADO(A)